



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.112, DE 16 DE MAIO DE 1990

DESCARACTERIZA O USO PARA O PODER PÚBLICO DE UMA GELADEIRA  
MARCA GENERAL ELETRIC E AUTORIZA A SUA DOAÇÃO.

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º.- Fica descaracterizada para uso do Poder Público Municipal, uma Geladeira velha, marca GENERAL ELETRIC, cor vermelha, sem condições de funcionamento e de avaliação, de propriedade do Município, encostada na Extensão de Séries da EE. Melo Viana ex-Ginásio Divinense pertencente a Prefeitura Municipal de Divino.

Art. 2º.- Fica o Executivo Municipal autorizado, a doar à ANGELA MARIA GONÇALVES PORTO, residente nesta Cidade, a Geladeira mencionada no artigo 1º desta Lei, desafetada para uso do Poder Público e por ser inviável o procedimento de licitação ou doada para fins de interesse social.


Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 16 de maio de 1990.

  
AMADEU CAMPOS PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ MEIRELES SOBRINHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL